



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
GABINETE DO MINISTRO
ASSESSORIA ESPECIAL DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS

OFÍCIO Nº 586/2024/ASPAR-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado **LUCIANO BIVAR**
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: **Requerimento de Informação - RIC nº 4140/2024, de autoria do Deputado Márcio Honaiser - PDT/MA.**

Senhor Primeiro-Secretário,

1. Cumprimentando-o cordialmente, faço referência ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 409, de 25 de novembro de 2024 (9113953), que encaminha o Requerimento de Informação nº 4140/2024, de autoria do Deputado Márcio Honaiser - PDT/MA, o qual solicita "informações acerca das ações utilizadas pelo governo federal na implementação do Programa de Acolhimento ao Passageiro com Transtorno do Espectro Autista, que traz salas multissensoriais a passageiros neurodivergentes nos aeroportos federais." (9113953)
2. A este respeito, encaminho o Ofício nº 861/2024/SAC-MPOR (SEI nº 9173927) e a Nota Informativa nº 27/2024/CGPEC-SAC-MPOR (SEI nº 9088963), da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC, contendo as informações detalhadas sobre as ações desenvolvidas no âmbito do mencionado programa.
3. Por fim, este Ministério de Portos e Aeroportos encontra-se à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Anexos:

Ofício nº 861/2024/SAC-MPOR (SEI nº 9173927)

Nota Informativa nº 27/2024 (SEI nº 9088963)

Atenciosamente,

SILVIO COSTA FILHO
Ministro de Estado de Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Serafim Costa Filho**, **Ministro de Estado de Portos e Aeroportos**, em 31/12/2024, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9215666** e o código CRC **C83CDBBB**.



Referência: Processo nº 50020.008258/2024-70



SEI nº 9215666

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

OFÍCIO Nº 861/2024/SAC-MPOR

Brasília, na data da assinatura.

Ao Chefe da Assessoria de Assuntos Parlamentares e Federativos
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF

C/C

À Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva
Esplanada dos Ministérios, Bloco R
Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação - RIC nº 4140, de 2024 (Preliminar).

Senhor Chefe,

1. Cumprimentando-o, faz-se referência ao Ofício nº 529/2024/ASPAR-MPOR (9062947), por meio do qual essa Assessoria remeteu o Requerimento de Informação - RIC nº 4140 de 2024, de autoria do Deputado Márcio Honaiser - PDT/MA, que *"Requer ao Sr. Ministro de Estado de Portos e Aeroportos informações acerca das ações utilizadas pelo governo federal na implementação do Programa de Acolhimento ao Passageiro com Transtorno do Espectro Autista, que traz salas multissensoriais a passageiros neurodivergentes nos aeroportos federais"* (9062925).
2. Sobre o assunto, encaminha-se a Nota Informativa nº 27/2024/CGPEC-SAC-MPOR/SAC-MPOR (9088963), na qual a Coordenação-Geral de Planejamento, Estudos e Capacitação da Aviação Civil desta Secretaria esclarece que os recursos atualmente alocados ao Programa de Acolhimento ao Passageiro com Transtorno do Espectro Autista (TEA) são destinados somente à ações de treinamento e capacitação. Entretanto, vale destacar o compromisso assumido pela Concessionária CCR aeroportos, por meio da assinatura do Termo de Adesão.
3. Cabe, porém, ressaltar que a instalação das salas é voluntária, uma vez que o compromisso assumido não irá gerar reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão, ou seja, não haverá a utilização de recursos públicos na instalação das salas, restando à Secretaria Nacional de Aviação Civil o papel de unir esforços e conscientizar o setor a respeito do tema, além de promover ações de capacitação que julgar necessárias.

Atenciosamente,

THAIRYNE OLIVEIRA

Assessora Especial – Ministério de Portos e Aeroportos



Documento assinado eletronicamente por **Thairyne Jéssica Martins de Oliveira, Assessora Especial**, em 31/12/2024, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9173927** e o código CRC **87D37506**.



Referência: Processo nº 50020.008258/2024-70



SEI nº 9173927

Esplanada dos Ministérios Bloco R, - Bairro Zona Cívico Administrativ
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone:



MINISTÉRIO DE PORTOS E AEROPORTOS
SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL
COORDENAÇÃO-GERAL DE PLANEJAMENTO, ESTUDOS E CAPACITAÇÃO DA AVIAÇÃO CIVIL
Nota Informativa nº 27/2024/CGPEC-SAC-MPOR/SAC-MPOR

Brasília, 21 de novembro de 2024

Referência: Processo nº 55001.000569/2024-32

Assunto: **Requerimento de Informação - RIC nº 4140, de 2024 (Preliminar).**

Senhora Diretora,

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de **Requerimento de Informação - RIC nº 4140, de 2024 (Preliminar)** de autoria do Deputado Márcio Honaiser - PDT/MA, que requer "**informações acerca das ações utilizadas pelo governo federal na implementação do Programa de Acolhimento ao Passageiro com Transtorno do Espectro Autista, que traz salas multissensoriais a passageiros neurodivergentes nos aeroportos federais.**" (9062925).
2. Este documento foi solicitado pela ASPAR, mediante Ofício nº 529/2024/ASPAR-MPOR, de 13 de novembro de 2024 (SEI Nº 9062947).
3. O prazo para a resposta foi fixado em até 13 de dezembro de 2024.

II. RELATÓRIO

4. O requerimento de informação apresentado pelo senhor Deputado Márcio Honaiser - PDT/MA é o seguinte:

Requeiro a V. Ex^a., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas ao Sr. Ministro de Estado de Portos e Aeroportos informações acerca das ações utilizadas pelo governo federal na implementação do Programa de Acolhimento ao Passageiro com Transtorno do Espectro Autista, que traz salas multissensoriais a passageiros neurodivergentes nos aeroportos federais. Sem prejuízo dos esclarecimentos que se considerarem necessários, solicita-se que sejam respondidos os seguimentos questionamentos: 1. Há uma previsão de instalação de 20 salas multissensoriais nos terminais aéreos dos aeroportos federais até 2026. Quais são os aeroportos e qual a previsão de instalação por aeroporto? 2. Os aeroportos do estado do Maranhão estão nessa previsão? Se sim, quantos, quais e qual a previsão? 3. Quais são os componentes e padrões mínimos, estabelecidos pelo Ministério, para composição e instalação das salas multissensoriais?

5. Esse é o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

6. Preliminarmente, destaca-se que as competências da Secretaria Nacional de Aviação Civil (SAC), estabelecidas no Decreto nº 11.354, de 1º de janeiro de 2023, Anexo I, art. 13, são as seguintes:

Art. 13. À Secretaria Nacional de Aviação Civil compete:

I - assessorar o Ministro de Estado na coordenação e na supervisão dos órgãos e das entidades do sistema de aviação civil;

II - propor, implementar, monitorar e avaliar a política nacional de transportes, no âmbito do setor de aviação civil, e as ações governamentais a ela relacionadas e, no que couber, com o Ministério da Defesa;

II - formular e implementar o planejamento estratégico e os planos de investimento do Ministério relativos ao setor de aviação civil;

IV - acompanhar e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Aviação Civil para investimentos em infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

V - coordenar, acompanhar e propor diretrizes relativas aos assuntos do setor de aviação civil que necessitem de posicionamento do Governo brasileiro perante os organismos internacionais e em convenções, acordos, tratados e atos internacionais de que o País seja parte, respeitadas as competências legais dos demais órgãos e entidades governamentais;

VI - assistir tecnicamente o Ministro de Estado nas matérias pertinentes aos programas e às iniciativas relativos ao setor de aviação civil;

VII - propor, coordenar e acompanhar políticas e diretrizes para gestão, regulação, segurança, desenvolvimento sustentável e prestação adequada dos serviços e das infraestruturas da aviação civil;

VIII - propor atualizações e orientar a implementação de planos, programas e ações destinados ao desenvolvimento do Sistema Nacional de Viação, relativo ao setor de aviação civil;

IX - propor ao Ministro de Estado:

a) a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, dos bens necessários às infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

b) a celebração de instrumentos de cooperação técnica, administrativa e de investimentos que envolvam o setor de aviação civil e de infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil;

c) as diretrizes para as outorgas no setor aeroportuário e os planos de outorga específicos para a exploração de aeródromos;

d) a anuência prévia para concessão dos aeródromos delegados; e

e) os planos de zoneamento civil-militar dos aeródromos de uso compartilhado, em conjunto com o Comando da Aeronáutica do Ministério da Defesa;

X - propor, apoiar e acompanhar as parcerias com a iniciativa privada relativas às infraestruturas aeroportuária e aeronáutica civil; e

XI - propor, coordenar e acompanhar a execução de políticas e de projetos de pesquisa, formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil.

Parágrafo único. As competências atribuídas no caput compreendem:

I - a execução direta ou indireta de ações e programas de construção, ampliação, reforma e modernização da infraestrutura aeroportuária e aeronáutica civil;

II - o planejamento, a coordenação, a orientação e o acompanhamento da execução de atividades relativas aos processos de contratação e execução de obras, bens e serviços de engenharia e de operação nos aeroportos;

III - a coordenação, em conjunto com os órgãos e as entidades do setor, da formulação de diretrizes para a segurança operacional, a facilitação do transporte aéreo e a segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita;

IV - a supervisão do controle patrimonial dos imóveis da União afetados à infraestrutura aeroportuária civil, exceto aqueles relacionados às atividades de controle do espaço aéreo; e

V - a assistência técnica ao Ministro de Estado nos requerimentos de anuência prévia para concessão dos aeródromos civis públicos delegados aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, de que trata o Decreto nº 7.624, de 22 de novembro de 2011.

7. Convém, também, citar o Art. 50 da Constituição Federal, elemento balizador do requerimento de informações:

Art. 50. A Câmara dos Deputados e o Senado Federal, ou qualquer de suas Comissões, poderão convocar Ministro de Estado, quaisquer titulares de órgãos diretamente subordinados à Presidência da República ou o Presidente do Comitê Gestor do Imposto sobre Bens e Serviços para prestarem, pessoalmente, informações sobre assunto previamente determinado, importando crime de responsabilidade a ausência sem justificativa adequada. [\(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023\).](#)

§ 1º Os Ministros de Estado poderão comparecer ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados, ou a

qualquer de suas Comissões, por sua iniciativa e mediante entendimentos com a Mesa respectiva, para expor assunto de relevância de seu Ministério.

§ 2º As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal poderão encaminhar pedidos escritos de informações a Ministros de Estado ou a qualquer das pessoas referidas no caput deste artigo, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não - atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas. ([Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 2, de 1994](#))

8. Ao passar à resposta propriamente dita, informa-se que o Programa de Acolhimento ao Passageiro com Transtorno do Espectro Autista (TEA) visa proporcionar uma melhor experiência nos aeroportos brasileiros aos passageiros neurodivergentes, especialmente com TEA, e seus familiares, por meio da: a) Implantação de salas multissensoriais que visam oferecer estímulos sensoriais (visuais, táteis e auditivos) para promover relaxamento, concentração e bem-estar ou implantação de salas de acomodação que visam proporcionar um ambiente tranquilo, com estímulos reduzidos para acolher passageiros durante momentos de crise; b) Reavaliação humanizada de procedimentos para melhoria da experiência do passageiro com TEA, tanto em voo quanto em solo; e c) Disponibilização de capacitação para os profissionais do setor, bem como promoção de conscientização e sensibilização dos demais passageiros e profissionais. Ambos os espaços serão acessíveis a todas as faixas etárias e estarão disponíveis para passageiros com outras neurodivergências, garantindo um acolhimento inclusivo para todos.

9. Nesse sentido, no dia 5 de novembro de 2024 foi assinado o Termo de Adesão ao Programa de Acolhimento do Passageiro TEA entre o Ministério de Portos e Aeroportos, representado pelo próprio ministro Sr. Sílvio Costa Filho e a Aeroportos do Brasil – ABR, que é a associação representativa de todos os aeroportos federais concedidos. Suas associadas controlam 59 aeroportos responsáveis por mais de 93% da movimentação de passageiros e por 99% da carga aérea transportada no país.

10. Por meio do Termo de Adesão foi formalizada “a adesão voluntária das Concessionárias à iniciativa de construção de salas multissensoriais ou salas de acomodação, destinadas a proporcionar um ambiente seguro, confortável e adaptado para o bem-estar de pessoas com TEA (crianças e adultos) e suas famílias e acompanhantes, promovendo a inclusão social e acessibilidades do aeroporto”, bem como de “buscar implementar alternativas que promovam uma experiência de viagem acolhedora à família TEA, garantindo a acessibilidade deste público ao modal aéreo”.

11. Importante ressaltar que a construção das salas **não** será custeada com recurso público, o que ressalta o compromisso do setor com o passageiro TEA e sua família. Nesse sentido, cada concessionário fará a avaliação acerca a instalação de sala multisensorial em aeroportos de sua administração. Importante ressaltar, ainda, que a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária - Infraero, operadora do aeroporto Santos Dumont, não faz parte da ABR e já possui a sala disponível para o público.

12. Segue breve histórico do Programa.

13. Em novembro 2023 foi celebrado compromisso entre o Ministério de Portos e Aeroportos – MPOR e a Casa Civil para instalação de 20 salas multissensoriais em aeroportos brasileiros até 2026, por meio do Programa de Governo “Viver sem limite II” - Plano nacional dos direitos da pessoa com deficiência, do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania - MDHC. Segundo cartilha, o Viver sem limite: “sinaliza para a inclusão e para a superação das barreiras comunicacionais, arquitetônicas, atitudinais, físicas e sociais enfrentadas por milhões de brasileiros e brasileiras” ([Novo Plano Viver Sem Limite — Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania \(www.gov.br\)](#), p. 4).

14. O Plano Viver sem Limite foi concebido à luz da Convenção sobre Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU e instituído pelo Decreto nº 7.612, de 17 de novembro de 2011 visando “a promoção, por meio da integração e articulação de políticas públicas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência” (p. 6). Em maio de 2023 foi instituído o Novo Viver Sem Limite, por meio do qual o MPOR assumiu junto à Casa Civil o compromisso pela “implantação de 20 unidades de salas multissensoriais para o acolhimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista no aeroportos e aeródromos regionais” (p. 24).

15. Em abril de 2024 foi assinado plano de ação do setor aeroportuário, firmando o compromisso referente à adoção de medidas para tornar o acesso ao transporte aéreo menos traumático a pessoas diagnosticadas com TEA. O plano de ação foi assinado pelo MPOR, Associação de Aeroportos do Brasil – ABR, Associação Brasileira de Empresas Aéreas – ABEAR, Azul linhas aéreas, Empresa

Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – Infraero e Deputada Federal Iza Arruda, com o objetivo de "desenvolver ações voltadas à melhoria da qualidade do atendimento voltado a passageiros com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no transporte aéreo brasileiro" (p. 1).

16. O plano de ação para implementação de medidas de acolhimento para passageiros com TEA deriva do Protocolo de Intenções do Programa Asas para Todos. O objetivo do Protocolo de Intenções é "enviar esforços necessários para aumentar a diversidade e inclusão no setor aéreo e promover o respeito aos direitos humanos em todos os aspectos da operação aeroportuária e de serviços aéreos, com foco na promoção da excelência do atendimento ao passageiro, no respeito a dignidade de todas as pessoas e na promoção de ambiente respeito e inclusivo para os profissionais da aviação civil" (p. 1).

17. O Asas para Todos é um programa estratégico da ANAC criado para fomentar a diversidade, a inclusão, a capacitação e a formação aeronáutica na aviação civil brasileira. A iniciativa integra o rol de ações do pilar social da [Política de Sustentabilidade da Agência](#) e foi idealizada para ampliar a participação de todas as camadas da população no setor da aviação civil. As atividades são direcionadas a estudantes de baixa renda, mulheres, profissionais da área, passageiros e servidores da Agência. Com a união de Governo, setor aéreo, universidades e sociedade, o programa promove um grande pacto pela diversidade e a inclusão social na aviação civil do País ([Asas para Todos \[anac.gov.br\]](#))

18. Os CEOs das Concessionárias de aeroportos concedidos demonstraram interesse junto ao ministro de Portos e Aeroportos em cooperar com o programa por meio da implantação de salas em aeroportos localizados nas capitais do país, sem prejuízo de uma avaliação futura da evolução do projeto com a eventual instalação de outras salas. Para estudo e definição da estrutura, layout e equipamentos das salas multissensoriais, foi realizada uma aplicação dos produtos a serem entregues no Termo de Execução Descentralizada – TED 002/2023 firmado entre a SAC e a Universidade Federal de São Carlos – UFSCAR, a qual apresentou até o momento dois relatórios referentes às pesquisas já realizadas.

19. A Secretaria Nacional de Aviação Civil – SAC ficou responsável pela orientação técnica, bem como pela disponibilização de treinamento e capacitação para a equipe que atuará junto às salas multissensoriais nos aeroportos, orientação aos agentes do setor, conforme identificação de necessidades.

20. Conforme já mencionado, o lançamento oficial do Programa se deu por meio da assinatura do Termo de Adesão.

21. Passa-se a discorrer quanto aos questionamentos apresentados pelo Senhor Deputado Márcio Honaiser - PDT/MA.

22. Atualmente, existem 04 (quatro) salas multissensoriais instaladas em aeroportos brasileiros, sendo 03 (três) em aeroportos concedidos à iniciativa privadas: Vitória, Florianópolis e Congonhas e 01 (uma) em aeroporto gerido pela Infraero, localizada no Aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro. Até o presente momento, estão confirmadas a instalação de 06 (seis) salas multissensoriais e/ou de acomodação em 05 (cinco) aeroportos concedidos à iniciativa privada: Recife, Brasília, Fortaleza, Natal e 2 (duas) salas no Galeão. A sala do aeroporto de Natal será inaugurada ainda em dezembro de 2024.

23. Outros aeroportos concedidos como Guarulhos, Recife, Viracopos, Salvador, Manaus e Belo Horizonte encontram-se em fase de estudo e análise de viabilidade do projeto, mas estão comprometidos com a instalação das salas até 2026.

24. Por meio da assinatura do Termo de Adesão, todas as concessionárias de aeroportos brasileiros, representadas pela ABR, se comprometeram com a causa TEA, se esforçando no sentido da implantação das salas multissensoriais e de procedimentos que promovam um melhor acolhimento deste passageiro e seus familiares. A CCR Aeroportos, concessionária que administra os aeroportos de São Luiz e Imperatriz, também assumiu o compromisso junto ao Programa, estando em fase de análise de viabilidade das ações e medidas a serem tomadas. Cabe, porém, ressaltar que a instalação das salas é voluntária, uma vez que o compromisso assumido não irá gerar reequilíbrio econômico-financeiro nos contratos de concessão, ou seja, não haverá a utilização de recursos públicos na instalação das salas, restando à SAC o papel de unir esforços e conscientizar o setor a respeito do tema, além de promover ações de capacitação que julgar necessárias.

25. A realidade é bem diversa nos diferentes aeroportos, considerando fluxo de passageiros, tamanho do terminal, quantidade de voos, tamanho da cidade ou município em que está localizado, entre outros aspectos que influenciam diretamente a análise de viabilidade de implantação das salas. Pode-se

afirmar que os gestores dos aeroportos brasileiros concedidos à iniciativa privada estão comprometidos com a realização de adaptações de instalações e/ou procedimentos de forma a acolher a família TEA e tornar sua experiência de voo mais agradável, atentando-se ao preconizado pelo princípio da adaptação razoável e levando em consideração as particularidades de cada localidade.

26. No Brasil, a única pesquisa realizada referente à prevalência de TEA na população foi um estudo-piloto em 2011, desenvolvido em um bairro de apenas 20 mil habitantes da cidade de Atibaia, interior de São Paulo, que resultou em 1 autista para cada 367 crianças. O IBGE incluiu uma pergunta sobre o tema no CENSO 2021, mas ainda não divulgou tais dados ([IBGE](#)). A Organização Mundial de Saúde - OMS estima que, em todo o mundo, uma em cada 160 crianças tenha TEA ([Transtorno do espectro autista - OPAS/OMS | Organização Pan-Americana da Saúde \(paho.org\)](#)). Nos Estados Unidos, a prevalência de TEA na população é de 2,76% da população geral (1 em cada 36 pessoas), segundo informações do *Centers for Disease Control and Prevention* (CDC). A Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC estimou que, de janeiro a maio de 2024, mais de 36,7 milhões de viajantes circularam pelo país. Fazendo um comparativo com a prevalência do TEA nos EUA de 2,76%, pode-se estimar que uma média de 200 mil passageiros com TEA circulem por aeroportos no Brasil todos os meses.

27. Por tratar-se de política pública, o objetivo do Programa TEA é possibilitar o acesso às salas multissensoriais da maior quantidade de pessoas com o Transtorno. Para isso, as ações prioritárias do Programa giram em torno dos aeroportos com maior movimentação de passageiros, pois considera-se que estes atenderão a uma parcela maior do público-alvo. Para se ter uma ideia, estima-se que os vinte aeroportos com maior tráfego de passageiros somados equivalem a mais de 80% do fluxo de passageiros nacional, segundo dados da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC ([Dados de Movimentação Aeroportuária — Anac](#)). Nesse sentido é que foi prioritariamente firmada parceria com as concessionárias de aeroportos para viabilização das salas multissensoriais sem o uso dos recursos públicos, uma vez que cabe à elas a gestão dos aeroportos brasileiros com maior movimentação de passageiros.

28. As salas multissensoriais ou salas de acomodação serão criadas em ambiente apropriado que respeite aspectos como iluminação, ventilação e acústica próprios para o público, além de um layout que equilibre previsibilidade e estímulos sensoriais variados. O design irá considerar texturas e cores que atendam às necessidades específicas dos usuários, e a acessibilidade deverá seguir normas rigorosas para garantir que o espaço seja utilizável por todos.

29. Por meio do TED 002/2023, a UFSCAR está trabalhando, juntamente com a SAC, na elaboração de diretrizes mínimas de composição e instalação das salas, cuja entrega está prevista para dezembro de 2024, as quais servirão com parâmetro para as concessionárias de aeroportos privados na construção e manutenção dos espaços sensoriais.

30. Cabe ressaltar mais uma vez que o Programa de Acolhimento ao Passageiro com Transtorno do Espectro Autista não prevê a disponibilização de recurso público para implantação das salas multissensoriais, mas une esforços junto às concessionárias de aeroportos quanto ao incentivo dessas e demais ações relacionadas ao público TEA. As concessionárias, por meio da assinatura do Termo de Adesão, representadas pela ABR, assumiram o compromisso de instalação das salas sem que haja contrapartida financeira por parte da União.

III. CONCLUSÃO

31. Analisado o Requerimento de Informação do senhor Deputado Márcio Honaiser - PDT/MA quanto a informações acerca das ações utilizadas pelo governo federal na implementação do Programa de Acolhimento ao Passageiro com Transtorno do Espectro Autista, esclarece-se que os recursos atualmente alocados ao programa são destinados somente a ações de treinamento e capacitação, conforme informações nos parágrafos 8 e seguintes da parte precedente desta Nota Informativa. Entretanto, ressalte-se o compromisso assumido pela Concessionária CCR aeroportos, consoante informado no parágrafo 24 desta Nota. Repisa-se, ainda, que a iniciativa de instalação desse espaço contará com o apoio desta Secretaria Nacional de Aviação Civil para orientações quanto aos parâmetros mínimos e equipamentos para adequação de sala, bem como treinamento de pessoal.

32. Considera-se que o Requerimento de Informação será devidamente atendido com o envio desta Nota Informativa ao interessado.

À consideração superior.

(assinatura eletrônica)
MAIRA-ANE OLIVEIRA DE MORAIS
Analista Superior I

De acordo. À consideração superior.

(assinatura eletrônica)
ANTÔNIO MARCOS FERREIRA DE OLIVEIRA
Coordenador-Geral de Planejamento, Estudos e Capacitação da Aviação Civil

De acordo. Encaminhe-se este documento ao Secretario Nacional de Aviação Civil para ciência e posterior envio à ASPAR deste Ministério.

(assinatura eletrônica)
JÚLIA LOPES DA SILVA NASCIMENTO
Diretora



Documento assinado eletronicamente por **Júlia Lopes da Silva Nascimento, Diretora**, em 12/12/2024, às 00:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Marcos Ferreira de Oliveira, Coordenador-Geral**, em 12/12/2024, às 12:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Maira-Ane Oliveira de Moraes, Analista Superior I**, em 12/12/2024, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **9088963** e o código CRC **D7113BE9**.



Referência: Processo nº 50020.008258/2024-70



SEI nº 9088963

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Ed. Anexo Leste - Bairro Zona Cívico Administrativa
Brasília/DF, CEP 70044-900
Telefone: